# Retificação publicada no DOE nº 13595 de 15 de agosto de 2023





## FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA

## EDITAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA (ARTE E PATRIMÔNIO) 02/2023

## 1. APRESENTAÇÃO

A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Precult, torna público o presente Edital de Incentivo Direto à Cultura, conforme a seguir:

### 2. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos nas Áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, destinados à Produção, Formação, Divulgação, Circulação e Intercâmbio que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, ampliando o acesso da população aos bens e serviços culturais, apoiando a produção e a expressão cultural.

#### 3. DA NATUREZA DOS PROPONENTES

Será admitida uma inscrição por proponente, **PESSOAS FÍSICAS**, **GRUPOS INFORMAIS e PESSOAS JURÍDICAS**, conforme as definições abaixo:

- a) Pessoa Física: Entende se como pessoa física a pessoa natural conforme descrita no código civil (lei 10.406/2002) residente e domiciliada no Estado do Acre, diretamente responsável, pela apresentação e execução do projeto, portador de um CPF regular;
- b) Grupos Informais: Coletivo artístico representando por uma pessoa física cuja a validação acontece por meio de carta de anuência (Anexo III Carta de anuência grupo informal) do grupo cultural que representa (utilizar também o Anexo II Currículo Pessoa Física);
- c) Pessoa Jurídica: de natureza cultural, sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Acre, de acordo com o art. 20 da Lei Estadual 2.312/2010, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto;

# 4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas das 00:00 horas do dia 31 de julho, até as 23:59 hrs de 30 de agosto de 2023, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço femcultura.artepatrimonio@gmail.com
- 4.2. Não serão recebidos projetos para inscrição FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO neste edital.
- 4.3. A documentação abaixo listada, deverá ser encaminhada no e-mail e dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 4.1., a ausência de qualquer item implica não habilitação do projeto:
- 4.3.1 Proponente Pessoa Física (Documentos atualizados)





- a) Anexo I Ficha de Inscrição, devidamente preenchida
- b) Anexo II Currículo Pessoa Física;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- f) Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- g) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- h) Certidão negativa de tributos Federais;

## 4.3.2 Proponente Grupo Informal (Documentos atualizados)

- a) Anexo I Ficha de Inscrição, devidamente preenchida
- b) Anexo II Currículo Pessoa Física;
- c) Anexo III Carta de Anuência Grupo Informal
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- g) Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- i) Certidão negativa de tributos Federais;

### 4.3.3 Proponente Pessoa Jurídica (Documentos atualizados)

- a) Anexo I Ficha de Inscrição;
- b) Anexo V Currículo Pessoa Jurídica;
- c) Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações, se houver;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- g) Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- i) Certidão de regularidade no FGTS CAIXA;
- j) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;





- I) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante legal;
- m) Certidão negativa de débito junto a SEFAZ do representante legal;
- n) Comprovante de endereço do representante legal.
- 4.4 A documentação, deve estar em formato PDF, estando a FEM isenta de responsabilidade quanto a arquivos corrompidos, ou encaminhados via links bloqueados, bem como a problemas de envio relacionados a internet;
- 4.5 As inscrições recebidas no e-mail, receberão o número de protocolo cujo qual será usado em todas as publicações do presente certame, no prazo máximo de 4 (quatro) dias uteis;
- 4.6 Cada candidato poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada para análise a última inscrição recebida.

#### 5. DOS ANEXOS

- 4.3 Este edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Fundação Elias Mansour,
- 4.4 http://www.femcultura.ac.gov.br/editais/ .
- 4.5 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
- d) ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto;
- e) ANEXO II: Currículo Pessoa Física;
- f) ANEXO III: Carta de anuência grupo informal;
- g) ANEXO IV: Currículo Pessoa Jurídica;
- h) ANEXO V: Relatório Prestação de Contas

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos do Fundo Estadual de Cultura Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura Precult, por meio do Plano Anual de Investimentos PAI 2023, apreciado pelo Conselho Estadual de Cultura em reunião ordinária do dia 05 de abril de 2023, por meio de incentivo direto, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo distribuídos da seguinte forma:
- Pessoa Física: montante de recursos: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para contemplação de 40 projetos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Grupo Informais: montante de recursos: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contemplação de 04 projetos de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
- Pessoa Jurídica: montante de recursos: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para contemplação de 08 projetos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);





- 6.2. Fica instituída uma cota de participação de 50% de projetos advindos do interior em cada modalidade;
- 6.3. Na hipótese de não atendimento do percentual de 50%, após a fase de publicação dos resultados os recursos serão remanejados para modalidade com maior demanda.
- 6.4. Os eventuais saldos de recursos deste edital, após a aplicação do item 9.7. poderão ser remanejados para outro certame com maior demanda de propostas no âmbito do fundo estadual de cultura.

# 7. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

7.1 fica vedada a aquisição de material permanente, com recursos deste edital.

#### 8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 Estão impedidos de atuar como **PROPONENTES** de projetos:
- a) Membros da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo), inclusive neste caso, como prestador de bens/serviços nos projetos;
- b) Membros do Conselho Estadual de Cultura conforme Parecer PGE/PA nº 376/2020;
- c) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
- d) SERVIDORES, TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS e COMISSIONADOS LOTADOS NA FEM, inclusive os temporários durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);
- e) Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura coordenados pela FEM, ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública:
- f) Impedidos de licitar ou contratar com a administração pública;
- g) Órgãos da administração pública;
- h) Projetos destinados a circuitos privados ou coleções particulares:
- i) A contratação de bens e serviços do próprio proponente, ou de sua própria empresa no mesmo projeto, deve obedecer aos limites dispostos no item 18.3 do presente edita;
- j) Pessoas Jurídicas de direito público e escolas públicas e privadas;
- k) Proponentes como entidades representativas das classes artísticas dos diversos segmentos culturais, candidatos ao prêmio de fortalecimento da cultura dos povos originários e prêmios mestres da cultura popular do estado do acre, por já existir editais específicos para os citados segmentos no âmbito do Fundo Estadual de Cultura - 2023.

# 9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS





- 9.1 Os projetos serão avaliados por pareceristas credenciados por meio do edital de credenciamento 01/2023;
- 9.2 Fica instituída a Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo à Cultura, que será composta por 06 (seis) membros desta fundação, nomeados pela Presidência da FEM, tendo a atribuição de realizar o processamento, consolidação e apresentação da classificação de cada edital em conformidade com as notas emitidas pelos pareceristas referente aos projetos inscritos, a mesma se baliza pelos princípios isonomia, moralidade, e legalidade.
- 9.3 Após o período de habilitação e inscrição dos projetos, a FEM publicará no Diário Oficial do Estado DOE/AC, a relação dos projetos apresentados no presente edital, que serão encaminhados para a Comissão, que irá realizar a distribuição de forma randômica dos projetos aos pareceristas credenciados, que por sua vez realizarão a avaliação técnica documental dos itens exigidos.
- 9.4 Após a avalição técnica a Comissão publicará no DOE o resultado preliminar dos projetos avaliados, iniciando o prazo de recurso. Após o término do prazo dos recursos, a comissão publicará o resultado final do edital.
- 9.5 A Comissão encaminhará o espelho de avaliação quando solicitado pelo proponente, com o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação após a publicação do resultado preliminar.
- 9.6 Os critérios de avaliação serão aqueles previstos no item 11 do presente edital.
- 9.7 Serão classificados apenas os projetos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na somatória dos critérios de avaliação;
- 9.8 Os projetos que atingirem a pontuação mínima necessária de 60% (sessenta por cento) poderão ser convocados nos casos de desistência ou impedimento dentre a ordem de classificação, havendo disponibilidade orçamentária e que a mesma seja adequada ao valor do projeto;
- 9.9 No caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de avaliação.
- 9.10 Persistindo o empate será estabelecido o critério de idade, aquele que tiver a maior idade terá preferência.

# 10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: na avaliação das propostas serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Item	Descritores	Pontuação
. ,	a) Coerência entre objetivos, as metas e as estratégias de ação.	0 a 10 pontos
viabilidade de execução.	b) Coerência entre objeto do projeto e justificativa.	0 a 5 pontos

E-mail: gabinete.fem@ac.gov.br





	c) Viabilidade do cronograma	0 a 5 pontos
	com os objetivos do projeto	'
	d) Coerência entre ações e	0 a 5 pontos
	planilha orçamentária.	
	f) Plano de	0 a 5 pontos
	comunicação/divulgação	
To	otal de pontos	até 30 pontos
10.2. Garantia de	a) Atividades realizadas em	0 a 10 pontos
participação, acesso e	espaços públicos	
interação da área e	b) Apresenta estratégias de	0 a 5 pontos
segmento com a	acessibilidade	
comunidade em geral.	c) Propõe acesso gratuito à	0 a 5 pontos
Ta	comunidade	oté 20 nontes
10	otal de pontos	até 20 pontos
1000 / 1 1	\( \( \tau \)	24 00 ~ 5 D 1
10.3 Currículo do	(Especifico para estreantes)	01 a 02 comprovações – 5 Pontos
proponente.	Com atuação máxima	03 a 04 comprovações – 10 pontos
	comprovada de ATÉ 03 anos na	05 a 06 comprovações – 15 pontos
	área de Arte e que NUNCA	07 ou mais comprovações – 20
	tenham tido projeto aprovado na FEM	pontos
	a) Quantidade de realização de	0 = 0 pontos
	projetos, atividades e/ou ações	1 a 4 = 1 ponto
	na área cultural devidamente	5 a 6 = 5 pontos
	comprovadas.	7 ou mais = 10 pontos
	b) Tamana da atuas a da	0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0
	b) Tempo de atuação do	0 = 0 pontos
	proponente no segmento em que	Até 1 ano = 1 ponto
	o projeto está sendo	2 a 3 anos = 5 pontos 4 a 5 anos = 10 pontos
	apresentado.	4 a 5 anos = 10 pontos
To	otal de pontos	0 a 20 pontos
10.4 Relevância do	a) Desenvolve ações	
Projeto para o	multiplicadoras ou de	0 a 5
segmento em que se	continuidade	
insere e as	b) Desenvolve ações de	0 a 5
possibilidades de	formação cultural	
desdobramentos	c) Propõe desenvolvimentos de	0 a 10
	ações ou metodologias que	
	promovam a integração entre	
	culturas/interdisciplinaridade.	
	d) Propõe integração e acesso da	0 a 10
	comunidade aos bens	
	produzidos.	





Total de pontos	Até 30 pontos

# 11 DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo a Cultura, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio do e-mail **fem.recurso@gmail.com**. O Recurso deverá ter exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o nome do projeto, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital.

# 12 PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

- 11.1 Os projetos aprovados podem ser executados até 31 de maio de 2024, em conformidade com este edital, conforme prazo de execução apresentado na proposta.
- 11.2 Em caso de alteração na planilha orçamentaria, substituição de integrantes, entre outros, deverá ser encaminhado pedido formal ao DEFIC, que será analisado e posteriormente autorizado desde que não altere o objeto e o valor da proposta aprovada.
- 11.3 O proponente se compromete a informar eventuais mudanças de endereço, tanto do projeto, quando de sua residência.

# 12 CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Todas as etapas, bem como o resultado das avaliações seguira o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgado no Portal desta Fundação:

Lançamento do Edital	31/07/2023
Prazo para impugnação do edital	31/07 a 01/08/2023
Início do Prazo de Inscrição de Projetos	31/07/2023
Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	30/08/2023





Publicação no DOE, nas redes sociais e no mural da FEM da relação dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital	08/09/2023
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	08/09 a 11/09/2023
Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos aos pareceristas para análise de Técnica	13/09/2023

Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM.	06/10/2023	
Prazo para recurso ao resultado preliminar	2 dias uteis	
Prazo para a Comissão avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: (5) dias úteis	(5) dias úteis	
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	19/10/2023	
Pagamento dos contemplados	Até 31/12/2023	
Prazo final para prestação de contas	30/06/2024	
Link portal da fem: https://www.femcultura.ac.gov.br/		

# 13 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1 A liberação dos recursos será realizada em parcela única.
- 13.2 Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:
- 13.2.1 Disponibilizar uma conta já existente para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado onde não houver banco público que esteja no nome do proponente;
- 13.2.2 Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante de conta corrente;
- 13.2.3 Certidões atualizadas constantes no item 4 deste Edital.





13.3 Os recursos serão depositados em conta bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira no caso de Pessoa Física, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

# 14 DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

15.1 Nos projetos apoiados pelo Fundo Estadual de Cultura deve constar no corpo do produto, em destaque, a expressão APOIO INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR / FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA, bem como a Logomarca do Governo do Estado do Acre, que poderá ser solicitada ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC, ou baixada no portal da FEM.

# 16 DO REMANEJAMENTO DE RECURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

- 16.1 Os pedidos de remanejamento de recurso e outras alterações possíveis poderão ser aceitos, desde que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.
  - 16.2 As solicitações de adequação e ajustes deverão ser encaminhadas ao Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DFIC, onde caberá ao mesmo, anuência quanto ao remanejamento solicitado com a emissão de parecer sobre a solicitação e o deferimento ou indeferimento.
  - **16.3** Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos com antecedência mínima de **5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO.**
  - 16.4 O prazo para avaliação da solicitação será de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação.

## 17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1 Os projetos contemplados serão objeto de Prestação de Contas dos recursos recebidos, devendo ser observadas as normas específicas disponibilizadas no Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Prestação de Contas, referido no **ANEXO V** deste Edital.
  - 17.2 A prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Incentivo e Fomento à Cultura, na sede da FEM, em até 30 (trinta) dias da execução do projeto, e/ou **por Via Postal (AR)**, postados até a data limite da prestação de contas, ou por meio eletrônico através do e-mail fem.defic@gmail.com, não podendo ultrapassar o prazo previsto neste item. O não atendimento do disposto neste Artigo acarretará situação de inadimplência do proponente, de acordo com o Art. 28, da Lei 2.312/ 2010, **SOB PENA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS**.
  - 17.3 Os Proponentes ficam impedidos de apresentar Notas Fiscais com datas fora do prazo de Execução das ações previstas no projeto, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93.
  - 17.4 O Relatório final deverá vir acompanhado das seguintes documentações complementares:
  - a) Cronograma com as datas das atividades;





- b) Matérias jornalísticas e publicitárias do projeto, quando for o caso;
- c) Registros fotográficos ou audiovisuais da execução do projeto;
- d) Outros registros dos resultados, quando for o caso;
- e) Notas fiscais de serviço ou de compra de todos os gastos;
- 17.5 Não serão aceitos para fins de comprovação dos gastos, recibos de qualquer natureza, bem como os itens vedados no item 8.1 "h", deste edital, sob pena de devolução dos recursos.
- 17.6 O proponente fica responsável ainda por manter em sua posse, cópia da prestação de contas, com toda documentação complementar, podendo a administração pública solicitar cópias dentro do prazo de 05 (cinco) anos.
- 17.7O proponente é responsável pela prestação de contas em todos os aspectos legais, ficando sob sua a responsabilidade inclusive a devolução dos recursos em caso de execução parcial ou inexecução;

# 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 No caso de aquisição de materiais de qualquer natureza, os mesmos devem ser listados no Orçamento Discriminado, sendo vedados a aquisição de materiais permanentes.
- 18.2 Os projetos contemplados por este Edital serão regidos com base na Lei Estadual 2.312/10 e, no que couber pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 18.3 Com vistas a evitar a concentração de renda em prejuízo a cadeia produtiva, os gastos com **COORDENAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**, ou outros serviços executados pelo proponente do projeto não podem superar a 30% (trinta por cento) do total da proposta.
- 18.4 Eventuais impostos são de inteira responsabilidade do proponente, os valores relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, são de responsabilidade dos contratados, observado a legislação específica vigente.
- 18.5 São de exclusiva responsabilidade dos proponentes as questões relativas a direito autoral.
- 18.6 Todas as pessoas envolvidas no projeto, **PROPONENTE E/OU PARTICIPANTE COM REMUNERAÇÃO**, deverão constar no formulário padrão os seus nomes completos e **CPF** em sede de prestação de contas.
- 18.7 Os ANEXOS de I a V são partes integrantes deste edital.
- 18.9 O ato da inscrição de projetos implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.
- 18.10 O Descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultará na aplicação do disposto no Art. 28 da Lei 2.312/2010.





- 18.11 Este Edital vigerá até a data de conclusão e Prestação de Contas dos projetos contemplados por ele, 30/05/2024.
- 18.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento e Incentivo à Cultura (durante a avaliação), em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.
- 18.11 Os proponentes devem realizar o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, através do link: CADASTRO CULTURAL PESSOA FÍSICA / CADASTRO CULTURAL PESSOA JURÍDICA;
- 18.13 Este edital entra em vigor na data da sua publicação tendo em vigência até 31/12/2023.
- 18.14 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 31 de julho de 2023.

**Minoru Martins Kinpara** 

Diretor Presidente - FEM